

Lei - N.º 15/71

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado à construção de um prédio no Distrito de Cajati, neste Município, para fins de instalação da telefônica e extensão da rede, desta cidade até mencionado Distrito, e das outras providências. -

O cidadão José Rodrigues Costa, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2.º - A importância mencionada no artigo 1.º desta Lei, destinarse-á à construção do prédio para instalação do Posto Telefônico do Distrito de Cajati, neste Município e mão de obra da extensão da rede desta cidade até mencionado Distrito.

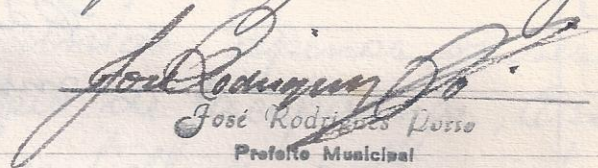
Artigo 3.º - As despesas decorrentes da ex-

cuição desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação prevista no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de Junho de 1971. -

  
José Rodrigues Russo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos dez (10) dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e um (1971). -